

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA Nº 36/2026

PREGÃO Nº 25/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CNPJ: 07.865.433/0001-59

UASG: 931716.

Endereço: Travessa Pasteur, 50, Centro, Ponta Grossa/PR - CEP: 84.010-460

Fone: (42) 3220-1065

SEI098181/2026

OBJETO

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

R\$ 663.853,90 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 18/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço – Por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim.

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ampla concorrência.

LINKS ÚTEIS

Compras.gov.br.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro: Bruno Scheidt Trzaskos

Portaria nº 25.930/2025

Telefone: (42) 3220-1065 - ramal 2372

E-mail: bruno.trzaskos@pontagrossa.pr.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	11
3. DOS ANEXOS	12
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR	12
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	17
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	18
9. DA FASE DE JULGAMENTO	21
10. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO	24
11. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	25
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	28
14. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO	31
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	32
16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	32
17. DOS RECURSOS	33
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	34
19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
20. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS	34
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
22. CADASTRO RESERVA	37
23. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
24. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	38
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	38
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	39
27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	40
28. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	42
ANEXO 01	45
ANEXO 02	68
ANEXO 03	70
ANEXO 04	71
ANEXO 05	78
ANEXO 06	91



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Torna-se público que a **Fundação De Assistência Social de Ponta Grossa/PR**, sito à Travessa Pasteur, 50 - Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 25.930/2025**, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico - SRP**, do tipo menor preço - por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. DO OBJETO

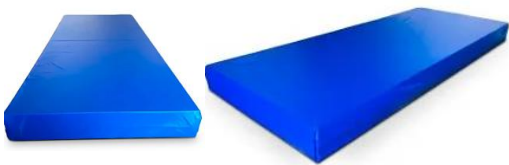
1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 Grupos/ Lotes / Itens:

ITEM	CATMAT/ ELOTECH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 CP	621050 141661	COBERTOR PARA USO INSTITUCIONAL – SOLTEIRO Cobertor institucional confeccionado em material leve, ultrarresistente e de alta durabilidade, com excelente conforto térmico e toque macio aveludado. Desenvolvido para uso coletivo, proporciona eficiência térmica equivalente a fibras utilizadas em vestuário esportivo de inverno. Produto antialérgico, de baixo peso específico, que facilita o manuseio e reduz custos de lavagem. Possui tratamento Anti-Pilling (não forma bolinhas) e Anti-Flame (retarda propagação de chamas). Não solta pigmentos durante a lavagem e apresenta boa estabilidade dimensional, com resistência ao encolhimento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho solteiro com dimensões mínimas de 1,50 m de largura por 2,20 m de comprimento, admitindo variação máxima de ±5%. - Gramatura entre 250 e 450 g/m² - Peso aproximado entre 1,15 kg e 1,32 kg., considerando as dimensões e a gramatura especificadas - Tratamentos: Anti-Pilling, AntiFlame e Antialérgico.	UNIDADE	1.500	59,99	89.985,00
02 CR	621050 141661	COBERTOR PARA USO INSTITUCIONAL – SOLTEIRO Cobertor institucional confeccionado em material leve, ultrarresistente e de alta durabilidade, com excelente conforto térmico e toque macio aveludado. Desenvolvido para uso coletivo, proporciona eficiência térmica equivalente a fibras utilizadas em vestuário esportivo de inverno. Produto antialérgico, de baixo peso específico,	UNIDADE	500	59,99	29.995,00



		que facilita o manuseio e reduz custos de lavagem. Possui tratamento Anti-Pilling (não forma bolinhas) e Anti-Flame (retarda propagação de chamas). Não solta pigmentos durante a lavagem e apresenta boa estabilidade dimensional, com resistência ao encolhimento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho solteiro com dimensões mínimas de 1,50 m de largura por 2,20 m de comprimento, admitindo variação máxima de $\pm 5\%$. - Gramatura entre 250 e 450 g/m ² - Peso aproximado entre 1,15 kg e 1,32 kg., considerando as dimensões e a gramatura especificadas - Tratamentos: Anti-Pilling, AntiFlame e Antialérgico.				
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
03	474920 141662	<p>COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL D28 – 10 CM. Espuma de poliuretano flexível, densidade nominal mínima D28 (28 kg/m³), devendo atender aos requisitos técnicos e de tolerância estabelecidos na norma aplicável. Colchão de uso institucional, indicado para ambientes de saúde, casas de repouso, clínicas e cuidados especiais. Confeccionado em espuma D28, proporciona conforto adequado e suporte uniforme ao usuário, contribuindo para um descanso seguro e estável. Possui revestimento em corino (tecido sintético) impermeável, que facilita a higienização e aumenta a durabilidade do produto, sendo adequado para rotinas de limpeza frequentes em ambientes institucionais. Apresenta capacidade de suporte de peso adequada para uso individual, garantindo segurança e conforto durante o uso.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho: Solteiro - Dimensões: 80 cm (largura) x 198 cm (comprimento) x 10 cm (altura), admitida variação dimensional de até ± 1 cm; Espuma: D28 - Revestimento: Corino (tecido sintético impermeável) - Cor: escura (azul-marinho, preta, cinza escuro) - Capacidade de suporte: compatível com usuário mínimo 90 kg, conforme especificação técnica do fabricante. Produto novo, sem deformações, rasgos ou imperfeições; Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.</p>	UNIDADE	200	279,40	55.880,00
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
04	303643 141663	<p>TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL – 50 x 70 x 17 cm Travesseiro indicado para uso institucional, clínico e domiciliar, desenvolvido para proporcionar conforto, suporte ergonômico e proteção higiênica ao usuário. Possui revestimento impermeável em material sintético, que impede a passagem de líquidos e facilita a higienização, contribuindo para maior durabilidade do produto e controle de agentes contaminantes. O</p>	UNIDADE	200	39,90	7.980,00



		<p>enchimento em flocos de espuma viscoelástica proporciona adaptação ao contorno da cabeça e pescoço, promovendo conforto e alívio de pressão. Produto antialérgico, indicado para ambientes que exigem rigor higiênico, auxiliando na redução da exposição a ácaros, fungos e outros agentes alergênicos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Dimensões: 50 x 70 x 17 cm, admitida variação de $\pm 10\%$ •Enchimento: Flocos de espuma viscoelástica ou equivalente; •Revestimento: Material sintético impermeável; •Características: impermeável, de fácil higienização e resistente à proliferação de ácaros e fungos; •Cor: escura ou conforme definição da contratante; Produto novo, sem deformações, rasgos ou defeitos de fabricação.</p>				
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
05	607597 111389	<p>TRAVESSEIRO MACIO – 50 x 60 cm -Travesseiro de uso institucional e geral, com formato tradicional, desenvolvido para proporcionar conforto e suporte adequado durante o repouso. Confeccionado em tecido 100% poliéster, com enchimento em fibra siliconada 100% poliéster, garantindo maciez, leveza e boa recuperação do volume após o uso. Produto indicado para uso contínuo, com acabamento adequado para rotinas de higienização doméstica e institucional. Compatível com fronhas padrão 50 x 70 cm.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Modelo: Tradicional Dimensões aproximadas de 50 x 60 x 17 cm, admitindo-se tolerância máxima de $\pm 5\%$. Tecido: 100% poliéster Enchimento: 100% poliéster (fibra siliconada) Tipo de fibra: Siliconada- Compatibilidade: Fronha 50 x 70 cm.</p>	UNIDADE	50	119,99	5.999,50
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
06	634511 131786	<p>CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO Capa protetora para colchão de uso institucional e domiciliar, confeccionada em material de alta resistência, com impermeabilidade e elasticidade, proporcionando proteção contra líquidos, sujeiras e agentes contaminantes, sem comprometer o conforto do usuário. Desenvolvida em tecido de malha com composição de algodão, poliéster e policloreto de vinila (PVC), apresenta ajuste com elasticidade, permitindo adaptação a colchões com altura entre 20 cm e 45 cm, sem sobras de tecido. Produto de baixa emissão de ruído durante o uso, garantindo maior conforto e tranquilidade ao sono. Totalmente lavável em máquina, facilitando a higienização e o uso contínuo em ambientes institucionais.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p>	UNIDADE	100	106,50	10.650,00



		<p>Tipo: Capa protetora para colchão. Material: Algodão, poliéster e policloreto de vinila (PVC) Tecido: Malha Contagem de fios: aproximadamente 400 (Confeccionada em material têxtil ou sintético, com características de impermeabilidade, elasticidade e resistência compatíveis com o uso institucional) Cor: Preferencialmente cores escuras- azul, preto e cinza escuro ou conforme disponibilidade. Impermeabilidade: À prova d'água. Tipo de fechamento: Costura - Ajuste: compatível com colchões com altura entre 20 cm e 45 cm, devendo proporcionar ajuste adequado, sem desprendimento durante o uso - Características: Silenciosa, não gera ruído durante o uso - Fixação: por zíper, elástico ou sistema equivalente que assegure a permanência da capa sobre o colchão; Acabamento: costuras firmes e uniformes, sem fios soltos, rasgos, furos, falhas ou discontinuidades que comprometam a impermeabilidade ou a integridade do produto.</p>				
Imagem ilustrativa						
07	215910 141664	<p>TOALHA DE BANHO – QUALIDADE SUPERIOR Toalha de banho de uso institucional e domiciliar, confeccionada em tecido 100% algodão, proporcionando alta maciez, conforto e excelente capacidade de absorção. Indicada para uso contínuo, com toque suave e boa durabilidade. Possui acabamento felpudo e fio retorcido, que conferem maior resistência e eficiência na absorção de umidade, garantindo melhor desempenho no uso diário.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Toalha de banho Material: 100% algodão - Dimensões: aproximadamente 70 cm x 140 cm, admitida tolerância de até ±5%. Gramatura mínima 400 g/m². Acabamento: felpudo, com superfície uniforme e adequada à absorção de umidade; Tipo de fio: Retorcido, por conferir maior resistência mecânica ao tecido, tornando a toalha mais adequada ao uso frequente e às sucessivas lavagens institucionais - Acabamento: Felpudo - Cor: Cores escuras (conforme disponibilidade).</p>	UNIDADE	200	57,59	11.518,00
Imagem ilustrativa						
08	639200 111384	<p>TOALHA DE BANHO – QUALIDADE BÁSICA – Uso Institucional - Toalha de banho de uso institucional, destinada ao atendimento das necessidades das unidades, confeccionada em material resistente e adequado para uso contínuo, com boa capacidade de absorção e acabamento compatível com a finalidade de utilização.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Toalha de banho; Material: Mínimo 60% algodão, podendo conter fibras sintéticas em sua composição; Medidas 70 x 130 cm ±5%; Gramatura mínima: 250 g/m²; Acabamento: Felpudo; Costuras e barras: firmes e</p>	UNIDADE	800	24,21	19.368,00



		uniformes, sem fios soltos, desfiamentos ou falhas de acabamento; Cor: Conforme disponibilidade, preferencialmente escura.				
Imagem ilustrativa						
09	425400 142247	<p>JOGO DE CAMA – SOLTEIRO 3 PEÇAS (LENÇOL COM ELÁSTICO E 2 FRONHAS) - Conjunto de cama destinado ao uso institucional, indicado para leitos de solteiro. Confeccionado em tecido resistente, adequado para lavagens frequentes e uso profissional. Produzido em percal 180 fios, o conjunto apresenta boa durabilidade, conforto e resistência à lavagem industrial, com tratamento especial para preservação da cor mesmo após múltiplos ciclos de lavagem. O lençol com elástico proporciona melhor ajuste ao colchão, evitando deslocamentos durante o uso. As fronhas seguem o mesmo padrão de qualidade e composição do tecido.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Tipo: Jogo de cama tipo hospitalar •Composição aproximada: 70% algodão e 30% poliéster Tecido: Percal 180 fios, Gramatura mínima: 127 g/m², Cores Escuras: Azul escuro, Preta, Cinza escura, Marron; Lençol: Com elástico, para cama de solteiro; Dimensões do lençol: aproximadamente 120 cm x 220 cm, admitida tolerância de até $\pm 5\%$, Itens inclusos: 1 lençol com elástico + 2 fronhas, Características: Resistente à lavagem industrial e com tratamento para não desbotar • Unidade de fornecimento: JOGO 	JOGO	600	107,45	64.470,00
Imagem ilustrativa						
10	290966 111385	<p>TOALHA DE ROSTO – Toalha de rosto destinada ao uso institucional e domiciliar, confeccionada em tecido 100% algodão, proporcionando maciez, conforto e boa capacidade de absorção. Indicada para uso contínuo em ambientes que exigem praticidade, resistência e qualidade. Possui acabamento felpudo, toque suave e bainha reforçada, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso e às lavagens frequentes.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Tipo: Toalha de rosto, Material: 100% algodão Dimensões: aproximadamente 40 cm x 65 cm, admitida tolerância de até $\pm 5\%$. Gramatura mínima: 280 g/m². Modelo: Escala ou similar - Acabamento: Felpudo com bainha reforçada- Estampa: Lisa - Cor: Preferencialmente escura. Características: Macia, absorvente e resistente à lavagem.</p>	UNIDADE	200	20,15	4.030,00
Imagem ilustrativa						



11	467480 111386	<p>EDREDOM SOLTEIRO DUPLA FACE - Edredom destinado ao uso institucional e domiciliar, confeccionado em tecido de alta maciez e resistência, proporcionando conforto térmico e durabilidade para uso contínuo. Produzido Tecido: micropercal, 100% poliéster, com mínimo de 180 fios, com enchimento em manta siliconada, apresenta toque macio, boa conservação e acabamento dupla face, permitindo utilização reversível.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Edredom solteiro, com enchimento em manta siliconada de GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² admitindo variação de $\pm 5\%$. Dimensões: aproximadamente 1,60 m x 2,40 m, admitida tolerância de até $\pm 5\%$, Composição do tecido: Micropercal – 100% poliéster. Enchimento: Manta siliconada, Modelo: Dupla face/reversível, Cor: Preferencialmente escura. Características: Toque macio. confortável e resistente a lavagens frequentes.</p>	UNIDADE	30	107,29	3.218,70
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
12	613564 141665	<p>MANTA COBERTOR SOLTEIRO – Manta cobertor destinada ao uso institucional e domiciliar, confeccionada em manta soft 100% poliéster, proporcionando conforto térmico, leveza e maciez para uso contínuo. Produto com acabamento liso, toque suave e boa resistência ao desgaste, indicado para utilização em unidades de acolhimento, serviços assistenciais e ambientes de repouso. Possui fácil higienização, resistência a rugas e desbotamento, garantindo maior durabilidade mesmo após lavagens frequentes.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Manta cobertor solteiro Dimensões: aproximadamente 1,50 m x 2,20 m, admitida tolerância de até $\pm 5\%$; Material: 100% poliéster •Manta soft; Peso mínimo aproximado: Entre 580 a 730 g. Gramatura entre 180 a 300 g/m². Características: Leve, macia, resistente, de fácil higienização e resistente ao desbotamento Estampa: Lisa; Cor: Variada, preferencialmente escura.</p>	UNIDADE	30	50,59	1.517,70
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
13	624022 111019	<p>COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA MÍNIMA D20 – UNIDADE. Colchão solteiro destinado ao uso institucional e domiciliar, confeccionado em espuma mínima D20 ou superior, proporcionando conforto, suporte e praticidade para uso contínuo. Produto com revestimento em tecido plano de poliéster, resistente ao acúmulo de poeira e de fácil higienização, adequado para ambientes de acolhimento e uso coletivo. Possui sistema double face, permitindo utilização dos dois lados e contribuindo para maior durabilidade.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p>	UNIDADE	200	191,21	38.242,00



		<p>Tipo: Colchão solteiro; Dimensões: aproximadamente 78 cm x 188 cm x 12 cm, admitida tolerância de até $\pm 5\%$; Espuma: poliuretano flexível; Densidade: mínima D20 (20 kg/m³); Revestimento: tecido plano, composto por poliéster; Modelo: double face, permitindo a utilização das duas faces; Capacidade de suporte: mínima de 50 kg por usuário, caso compatível com o perfil de utilização definido pela Administração; Peso aproximado: 3,52 kg, admitidas variações decorrentes do revestimento e acabamento; Acabamento: costuras firmes e uniformes, sem rasgos, furos, desfiamentos ou falhas de fabricação; Revestimento removível ou não removível, conforme modelo ofertado, desde que permita a adequada higienização do produto; Cor: preferencialmente em cores escuras.</p>				
Imagem ilustrativa						
14	634511 116323	<p>CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO – Capa protetora para travesseiro destinada ao uso institucional e domiciliar, desenvolvida para proporcionar proteção higiênica, resistência à umidade e maior durabilidade ao travesseiro. Confeccionada em material impermeável de alta resistência, auxilia na proteção contra líquidos, sujeiras, ácaros e bactérias, sendo adequada para ambientes de acolhimento, unidades assistenciais e uso contínuo. Possui fechamento em zíper, proporcionando melhor ajuste e vedação ao travesseiro. Produto silencioso durante o uso, de fácil higienização e secagem rápida, contribuindo para praticidade nas rotinas institucionais.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Capa impermeável para travesseiro; Dimensões: 70 cm x 50 cm, admitida tolerância de até $\pm 5\%$ Material: 60% polietileno e 40% polipropileno Fechamento: Zíper resistente Características: Impermeável, antibacteriana, silenciosa, resistente a líquidos e de fácil higienização, Cor: Preferencialmente escura.</p>	UNIDADE	50	49,00	2.450,00
Imagem ilustrativa						
15	623431 111381	<p>LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO – Lençol de uso institucional destinado a camas de solteiro, confeccionado em microfibras 100% poliéster, indicado para ambientes de acolhimento, assistência social e uso coletivo. Produto com acabamento liso, toque macio e boa resistência ao uso contínuo, proporcionando praticidade na higienização e facilidade de reposição. Possui elástico em toda a borda, garantindo melhor ajuste ao colchão e evitando deslocamento durante o uso. Indicado para lavagens frequentes, com secagem rápida e boa durabilidade.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p>	UNIDADE	2.000	37,93	75.860,00



		<p>Tipo: Lençol com elástico, Tamanho: Solteiro, Dimensões aproximadas: 88 cm x 188 cm x até 20 cm de altura, admitida tolerância de até ±5% Material: Microfibra 100% poliéster, Gramatura entre 60 g/m² e 85 g/m².</p> <p>•Acabamento: Liso • Cor: Azul ou outras cores institucionais</p> <p>•Características: Fácil higienização, resistente, de secagem rápida e com ajuste elástico.</p>				
Imagem ilustrativa						
16	621195 142248	<p>FRONHA 50 X 70 CM - Fronha avulsa para travesseiro, confeccionada em tecido 100% poliéster, com dimensões aproximadas de 50 cm x 70 cm, proporcionando toque macio, conforto e adequado acabamento para uso diário. Produto de boa resistência, com costuras reforçadas e acabamento padrão, indicada para utilização em ambientes residenciais, institucionais e demais locais que necessitem de roupa de cama. Características mínimas: Dimensões: aproximadamente 50 cm x 70 cm, admitida tolerância de até ±5%; Composição: 100% poliéster; Gramatura de varia entre 60 g/m² e 85 g/m². Produto novo, sem uso; Acabamento com costura adequada e bom padrão de qualidade; Cor preferencialmente escura.</p>	UNIDADE	2.000	29,89	59.780,00
Imagem ilustrativa						
17	481794 142249	<p>LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT - Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico, respirável, na cor branca, com elástico nas bordas, gramatura mínima de 15 g/m², compatível com colchão hospitalar solteiro de aproximadamente 90 cm x 200 cm x 10 cm. Produto descartável, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e higiene. EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES.</p>	EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES	3.000	21,76	65.280,00
Imagem ilustrativa						
18 CP	259800 142250	<p>FRONHA DESCARTÁVEL EM TNT Confeccionada em 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m², atóxica, hipoalergênica, de uso único, Dimensões: aproximadamente 50 cm x 70 cm, admitida tolerância de</p>	EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES	2.250	39,21	88.222,50



		±5%; Produto acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e higiene. EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES.				
19 CR	259800 142250	FRONHA DESCARTÁVEL EM TNT Confeccionada em 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m², atóxica, hipoalergênica, de uso único, Dimensões: aproximadamente 50 cm x 70 cm, admitida tolerância de ±5%; Produto acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e higiene. EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES.	EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES	750	39,21	29.407,50
<p>Imagem ilustrativa</p> 						

CP – Cota principal – ampla disputa

CR – Cota reservada – MPes

Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 663.853,90 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

1.3 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

1.4 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

1.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por lotes, observando o seguinte:

a) cota exclusiva - até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

b) cota reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem prejuízo da sua participação na cota principal

c) cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.6 No caso de a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, **a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DPSE

21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido: 74
21.003.08.244.0049.2225
Código Reduzido: 81
21.003.08.244.0049.2226
Código Reduzido: 84
21.003.08.244.0049.2227
Código Reduzido: 87
21.003.08.244.0048.2228
Código Reduzido: 91
Fonte 001

FMAS

21.004.08.244.0049.2240
Código Reduzido: 166
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2244
Código Reduzido: 183
Fonte Estadual 962

Despesa: 3.3.90.30.20.00 - Material de Cama, Mesa e Banho.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 06 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

3.2 Os valores constantes do **ANEXO 01**, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.3 O Valor Unitário - R\$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **pregão eletrônico no Compras.gov.br**.

4.2 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- k) declarar o vencedor;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.



5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

5.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 COTA PRINCIPAL (CP) - ampla concorrência: a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

5.7 COTA RESERVADA (CR): apenas empresas enquadradas como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 12.222/2015 e suas alterações.

5.8 No caso de a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo **MENOR** preço ofertado.

5.9 Se no presente procedimento não houver nenhum proponente credenciado para a cota principal, a quantidade do item será acrescida a quantidade da cota reservada, o mesmo acontecendo caso não haja nenhum participante na cota reservada, cuja quantidade do item será acrescida ao quantitativo da cota principal, para tanto todas as empresas deveram cadastrar proposta nas duas cotas.

5.10 É vedada a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- k) agente público do órgão ou entidade licitante;
- l) organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.12 O impedimento de que trata o item 5.10 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10 “e” e 5.10 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 O disposto nos itens 5.10 “e” e 5.10 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.17 A vedação de que trata o item 5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

6.9 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

6.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



6.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

6.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário / total;
- b) marca;
- c) fabricante;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) serão desclassificados.

7.10 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:
- a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.
 - b) diante disso, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.15** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.
- 8.17** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

8.27.1 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.



8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.36 O prazo estabelecido para apresentação da proposta ajustada e dos documentos solicitados poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada no chat do sistema antes do término do prazo inicialmente concedido.

8.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
- d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;



- e) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR;
- f) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 9.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

9.3 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.11 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão nº 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.



9.15 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

9.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21 Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

9.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.25 O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.26 O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.



9.27 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.30 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.31 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio



eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 O objeto dessa licitação será dividido em cotas:

a) **cota exclusiva** - no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

b) **cota reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem prejuízo da sua participação na cota principal.

c) **cota principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

11.4 Para os lotes da **cota exclusiva** e **cota reservada**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), inclusive microempreendedores individuais (MEI), como condição para o exercício do benefício à referida cota.

11.5 No caso de a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal** para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

11.6 Cota principal - Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

11.7 Para os lotes da **cota principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

11.8 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e no edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A habilitação dos fornecedores não será verificada exclusivamente por meio do SICAF, devendo o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 13, bem como os anexos do edital. Portanto, a apresentação do documento do SICAF não substitui a apresentação dos documentos de habilitação do item 13.

12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.10 A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes no prazo mínimo de duas horas para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.10.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.23 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

12.24 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

12.25 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Da inserção de documentos

13.1.1. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

13.1.2. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

13.1.3. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

13.1.4. A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora;

13.1.5. Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

13.1.6. Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

13.1.7. Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

13.2. Da habilitação jurídica

13.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) no caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);

f) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa);

13.4. Da Habilitação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.

a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



b) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

13.5. Da Habilitação Técnica

13.5.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional: a licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento compatível com a parcela relevante.

13.5.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação da execução de quantitativo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) para a parcela pertinente do objeto, neste caso para o item 1 - **COBERTOR PARA USO INSTITUCIONAL** totalizando, no mínimo, **75 (setenta e cinco)** unidades, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de item de utilização direta pelos usuários dos serviços e de fornecimento em quantitativo expressivo, com previsão de aquisição de até 1.500 unidades na cota principal, além da cota reservada, exigindo capacidade de produção ou fornecimento, conferência, acondicionamento, transporte e entrega compatíveis com a demanda. O percentual foi fixado de forma a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, demonstrar experiência mínima compatível com a dimensão da contratação.

13.5.3. Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução, compatíveis com o objeto da contratação.

13.6. Da Participação de empresas em consórcio

13.6.1. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13.7. Das Declarações

13.7.1. A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, **com timbre e identificação da empresa e com data:**

a) declaração conjunta. **(ANEXO 03.)**

13.7.2. Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

13.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.7.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

13.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

13.7.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7.7. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

13.7.8. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitarão o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

13.7.9. Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

14. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

14.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

14.3. Documentos técnicos e amostras solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital.

14.4. Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

14.5. Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

14.7. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

14.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo (**ANEXO 06**).

a) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

14.11. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

14.12. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico – chat – para acompanhar a sessão reaberta.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até três dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

16.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

16.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

16.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.



16.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e/ou no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.8 As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

16.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

16.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2003, em seu art. 16, inciso VIII.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.

17.11 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.12 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.14 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

17.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.17 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.



20.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

21.2 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

21.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6 Será incluído na ata:

- a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) o valor total estimado para aquisição;
- d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
- e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição

21.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.9 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

21.10 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens

entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

21.11 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

21.12 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

21.13 Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

21.14 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

21.15 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.16 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

21.17 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

21.18 Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

21.19 Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.

21.20 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.21 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.22 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.24 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.25 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.26 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.



22. CADASTRO RESERVA

22.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

22.3 O registro a que se refere o item 22.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

22.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de validade da respectiva Ata, observadas as condições nela estabelecidas e no instrumento convocatório.

23.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

23.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

23.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23.6 Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.

23.7 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.



23.8 Na hipótese de recusa do fornecedor convocado, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, para que, caso preenchidos os requisitos legais e mantidas as condições pertinentes, seja realizada a contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis. Não sendo possível a contratação com os remanescentes, a Administração poderá adotar as providências necessárias à realização de nova licitação, conforme o caso.

24. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.2 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

24.3 O reequilíbrio de preços será realizado por termo aditivo.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.3 Na hipótese prevista no item 24.6 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



25.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.

25.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.9 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.10 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

26.5 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

27.3. Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

27.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

27.6. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

27.7. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

27.8. Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

27.9. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

27.10. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

27.11. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.12. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

27.13. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

27.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

27.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

27.17. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

28. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

28.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

28.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

28.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

28.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

29.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 29.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 29.10.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 29.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura de Ponta Grossa/PR - Portal da Transparência.
- 29.12.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.13.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.16.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.17.** A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR poderá:
- a)** anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b)** revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.18.** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.



29.19. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

29.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

29.21. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

29.22. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.23. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.24. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 28 de Outubro de 2026.

Assinado por:

Tatyana Denise Belo

..819-14 29/10/2026 - 14:42

DLW7NCVITU6DMDG0SL6SQ

TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADORÓrgão: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.**CNPJ: **07.865.433/0001-59.**Endereço: **Travessa Pasteur, 50, Centro, Ponta Grossa/PR - CEP: 84.010-460.**Fone: **(42) 3220-1065 - ramal 2382 – 2378 - 2372.**

SEI098181/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**1.1. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ ELOTECH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 CP	621050 141661	COBERTOR PARA USO INSTITUCIONAL – SOLTEIRO Cobertor institucional confeccionado em material leve, ultrarresistente e de alta durabilidade, com excelente conforto térmico e toque macio aveludado. Desenvolvido para uso coletivo, proporciona eficiência térmica equivalente a fibras utilizadas em vestuário esportivo de inverno. Produto antialérgico, de baixo peso específico, que facilita o manuseio e reduz custos de lavagem. Possui tratamento Anti-Pilling (não forma bolinhas) e Anti-Flame (retarda propagação de chamas). Não solta pigmentos durante a lavagem e apresenta boa estabilidade dimensional, com resistência ao encolhimento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho solteiro com dimensões mínimas de 1,50 m de largura por 2,20 m de comprimento, admitindo variação máxima de ±5%. - Gramatura entre 250 e 450 g/m² - Peso aproximado entre 1,15 kg e 1,32 kg., considerando as dimensões e a gramatura especificadas - Tratamentos: Anti-Pilling, AntiFlame e Antialérgico.	UNIDADE	1.500	59,99	89.985,00
02 CR	621050 141661	COBERTOR PARA USO INSTITUCIONAL – SOLTEIRO Cobertor institucional confeccionado em material leve, ultrarresistente e de alta durabilidade, com excelente conforto térmico e toque macio aveludado. Desenvolvido para uso coletivo, proporciona eficiência térmica equivalente a fibras utilizadas em vestuário esportivo de inverno. Produto antialérgico, de baixo peso específico, que facilita o manuseio e reduz custos de lavagem. Possui tratamento Anti-Pilling (não forma bolinhas) e Anti-Flame (retarda propagação de chamas). Não solta pigmentos durante a lavagem e apresenta boa estabilidade dimensional, com resistência ao encolhimento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho solteiro com dimensões mínimas de 1,50 m de largura por 2,20 m de comprimento, admitindo variação máxima de ±5%. - Gramatura entre 250 e 450 g/m² - Peso aproximado entre 1,15 kg e 1,32 kg., considerando as dimensões e a gramatura especificadas - Tratamentos: Anti-Pilling, AntiFlame e Antialérgico.	UNIDADE	500	59,99	29.995,00

Imagem ilustrativa





03	474920 141662	<p>COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL D28 – 10 CM. Espuma de poliuretano flexível, densidade nominal mínima D28 (28 kg/m³), devendo atender aos requisitos técnicos e de tolerância estabelecidos na norma aplicável. Colchão de uso institucional, indicado para ambientes de saúde, casas de repouso, clínicas e cuidados especiais. Confeccionado em espuma D28, proporciona conforto adequado e suporte uniforme ao usuário, contribuindo para um descanso seguro e estável. Possui revestimento em corino (tecido sintético) impermeável, que facilita a higienização e aumenta a durabilidade do produto, sendo adequado para rotinas de limpeza frequentes em ambientes institucionais. Apresenta capacidade de suporte de peso adequada para uso individual, garantindo segurança e conforto durante o uso.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho: Solteiro - Dimensões: 80 cm (largura) x 198 cm (comprimento) x 10 cm (altura), admitida variação dimensional de até ±1 cm; Espuma: D28 - Revestimento: Corino (tecido sintético impermeável) - Cor: escura (azul-marinho, preta, cinza escuro) - Capacidade de suporte: compatível com usuário mínimo 90 kg, conforme especificação técnica do fabricante. Produto novo, sem deformações, rasgos ou imperfeições; atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto.</p>	UNIDADE	200	279,40	55.880,00
----	------------------	---	---------	-----	--------	-----------

Imagem ilustrativa



04	303643 141663	<p>TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL – 50 x 70 x 17 cm Travesseiro indicado para uso institucional, clínico e domiciliar, desenvolvido para proporcionar conforto, suporte ergonômico e proteção higiênica ao usuário. Possui revestimento impermeável em material sintético, que impede a passagem de líquidos e facilita a higienização, contribuindo para maior durabilidade do produto e controle de agentes contaminantes. O enchimento em flocos de espuma viscoelástica proporciona adaptação ao contorno da cabeça e pescoço, promovendo conforto e alívio de pressão. Produto antialérgico, indicado para ambientes que exigem rigor higiênico, auxiliando na redução da exposição a ácaros, fungos e outros agentes alergênicos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Dimensões: 50 x 70 x 17 cm, admitida variação de ±10% •Enchimento: Flocos de espuma viscoelástica ou equivalente; •Revestimento: Material sintético impermeável;</p>	UNIDADE	200	39,90	7.980,00
----	------------------	---	---------	-----	-------	----------



		<ul style="list-style-type: none"> •Características: impermeável, de fácil higienização e resistente à proliferação de ácaros e fungos; •Cor: escura ou conforme definição da contratante; Produto novo, sem deformações, rasgos ou defeitos de fabricação. 				
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
05	607597 111389	<p>TRAVESSEIRO MACIO – 50 x 60 cm -Travesseiro de uso institucional e geral, com formato tradicional, desenvolvido para proporcionar conforto e suporte adequado durante o repouso. Confeccionado em tecido 100% poliéster, com enchimento em fibra siliconada 100% poliéster, garantindo maciez, leveza e boa recuperação do volume após o uso. Produto indicado para uso contínuo, com acabamento adequado para rotinas de higienização doméstica e institucional. Compatível com fronhas padrão 50 x 70 cm.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Modelo: Tradicional Dimensões aproximadas de 50 x 60 x 17 cm, admitindo-se tolerância máxima de ±5%. Tecido: 100% poliéster Enchimento: 100% poliéster (fibra siliconada) Tipo de fibra: Siliconada- Compatibilidade: Fronha 50 x 70 cm.</p>	UNIDADE	50	119,99	5.999,50
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
06	634511 131786	<p>CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO Capa protetora para colchão de uso institucional e domiciliar, confeccionada em material de alta resistência, com impermeabilidade e elasticidade, proporcionando proteção contra líquidos, sujeiras e agentes contaminantes, sem comprometer o conforto do usuário. Desenvolvida em tecido de malha com composição de algodão, poliéster e policloreto de vinila (PVC), apresenta ajuste com elasticidade, permitindo adaptação a colchões com altura entre 20 cm e 45 cm, sem sobras de tecido. Produto de baixa emissão de ruído durante o uso, garantindo maior conforto e tranquilidade ao sono. Totalmente lavável em máquina, facilitando a higienização e o uso contínuo em ambientes institucionais.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Capa protetora para colchão. Material: Algodão, poliéster e policloreto de vinila (PVC) Tecido: Malha Contagem de fios: aproximadamente 400 (Confeccionada em material têxtil ou sintético, com características de impermeabilidade, elasticidade e resistência compatíveis com o uso institucional) Cor: Preferencialmente cores escuras- azul, preto e cinza escuro ou conforme disponibilidade. Impermeabilidade: À prova d'água. Tipo de fechamento: Costura - Ajuste: compatível com colchões com altura entre 20 cm e 45 cm, devendo proporcionar ajuste adequado, sem desprendimento</p>	UNIDADE	100	106,50	10.650,00



		durante o uso - Características: Silenciosa, não gera ruído durante o uso - Fixação: por zíper, elástico ou sistema equivalente que assegure a permanência da capa sobre o colchão; Acabamento: costuras firmes e uniformes, sem fios soltos, rasgos, furos, falhas ou descontinuidades que comprometam a impermeabilidade ou a integridade do produto.				
Imagem ilustrativa						
07	215910 141664	<p>TOALHA DE BANHO – QUALIDADE SUPERIOR Toalha de banho de uso institucional e domiciliar, confeccionada em tecido 100% algodão, proporcionando alta maciez, conforto e excelente capacidade de absorção. Indicada para uso contínuo, com toque suave e boa durabilidade. Possui acabamento felpudo e fio retorcido, que conferem maior resistência e eficiência na absorção de umidade, garantindo melhor desempenho no uso diário.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Toalha de banho Material: 100% algodão - Dimensões: aproximadamente 70 cm x 140 cm, admitida tolerância de até ±5%. Gramatura mínima 400 g/m². Acabamento: felpudo, com superfície uniforme e adequada à absorção de umidade; Tipo de fio: Retorcido, por conferir maior resistência mecânica ao tecido, tornando a toalha mais adequada ao uso frequente e às sucessivas lavagens institucionais - Acabamento: Felpudo - Cor: Cores escuras (conforme disponibilidade).</p>	UNIDADE	200	57,59	11.518,00
Imagem ilustrativa						
08	639200 111384	<p>TOALHA DE BANHO – QUALIDADE BÁSICA – Uso Institucional - Toalha de banho de uso institucional, destinada ao atendimento das necessidades das unidades, confeccionada em material resistente e adequado para uso contínuo, com boa capacidade de absorção e acabamento compatível com a finalidade de utilização.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Toalha de banho; Material: Mínimo 60% algodão, podendo conter fibras sintéticas em sua composição; Medidas 70 x 130 cm ±5%; Gramatura mínima: 250 g/m²; Acabamento: Felpudo; Costuras e barras: firmes e uniformes, sem fios soltos, desfiosamentos ou falhas de acabamento; Cor: Conforme disponibilidade, preferencialmente escura.</p>	UNIDADE	800	24,21	19.368,00
Imagem ilustrativa						



09	425400 142247	<p>JOGO DE CAMA – SOLTEIRO 3 PEÇAS (LENÇOL COM ELÁSTICO E 2 FRONHAS) - Conjunto de cama destinado ao uso institucional, indicado para leitos de solteiro. Confeccionado em tecido resistente, adequado para lavagens frequentes e uso profissional. Produzido em percal 180 fios, o conjunto apresenta boa durabilidade, conforto e resistência à lavagem industrial, com tratamento especial para preservação da cor mesmo após múltiplos ciclos de lavagem. O lençol com elástico proporciona melhor ajuste ao colchão, evitando deslocamentos durante o uso. As fronhas seguem o mesmo padrão de qualidade e composição do tecido.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Tipo: Jogo de cama tipo hospitalar •Composição aproximada: 70% algodão e 30% poliéster Tecido: Percal 180 fios, Gramatura mínima: 127 g/m², Cores Escuras: Azul escuro, Preta, Cinza escura, Marron; Lençol: Com elástico, para cama de solteiro; Dimensões do lençol: aproximadamente 120 cm x 220 cm, admitida tolerância de até ±5%, Itens inclusos: 1 lençol com elástico + 2 fronhas, Características: Resistente à lavagem industrial e com tratamento para não desbotar • Unidade de fornecimento: JOGO 	JOGO	600	107,45	64.470,00
Imagem ilustrativa						
10	290966 111385	<p>TOALHA DE ROSTO – Toalha de rosto destinada ao uso institucional e domiciliar, confeccionada em tecido 100% algodão, proporcionando maciez, conforto e boa capacidade de absorção. Indicada para uso contínuo em ambientes que exigem praticidade, resistência e qualidade. Possui acabamento felpudo, toque suave e bainha reforçada, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso e às lavagens frequentes.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Tipo: Toalha de rosto, Material: 100% algodão Dimensões: aproximadamente 40 cm x 65 cm, admitida tolerância de até ±5%. Gramatura mínima: 280 g/m². Modelo: Escala ou similar - Acabamento: Felpudo com bainha reforçada- Estampa: Lisa - Cor: Preferencialmente escura. Características: Macia, absorvente e resistente à lavagem.</p>	UNIDADE	200	20,15	4.030,00
Imagem ilustrativa						
11	467480 111386	<p>EDREDOM SOLTEIRO DUPLA FACE - Edredom destinado ao uso institucional e domiciliar, confeccionado em tecido de alta maciez e resistência, proporcionando conforto térmico e durabilidade para uso contínuo. Produzido Tecido: micropercal, 100% poliéster, com mínimo de 180 fios, com enchimento em manta siliconada, apresenta toque macio, boa conservação e acabamento dupla face, permitindo utilização reversível.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Tipo: Edredom solteiro, com enchimento em manta siliconada de GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² admitindo variação de ±5%. Dimensões:</p>	UNIDADE	30	107,29	3.218,70



		aproximadamente 1,60 m × 2,40 m , admitida tolerância de até $\pm 5\%$, Composição do tecido: Micropercal – 100% poliéster. Enchimento: Manta siliconada, Modelo: Dupla face/reversível, Cor: Preferencialmente escura. Características: Toque macio, confortável e resistente a lavagens frequentes.				
Imagem ilustrativa						
12	613564 141665	<p>MANTA COBERTOR SOLTEIRO – Manta cobertor destinada ao uso institucional e domiciliar, confeccionada em manta soft 100% poliéster, proporcionando conforto térmico, leveza e maciez para uso contínuo. Produto com acabamento liso, toque suave e boa resistência ao desgaste, indicado para utilização em unidades de acolhimento, serviços assistenciais e ambientes de repouso. Possui fácil higienização, resistência a rugas e desbotamento, garantindo maior durabilidade mesmo após lavagens frequentes.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Manta cobertor solteiro Dimensões: aproximadamente 1,50 m × 2,20 m, admitida tolerância de até $\pm 5\%$; Material: 100% poliéster •Manta soft; Peso mínimo aproximado: Entre 580 a 730 g. Gramatura entre 180 a 300 g/m². Características: Leve, macia, resistente, de fácil higienização e resistente ao desbotamento Estampa: Lisa; Cor: Variada, preferencialmente escura.</p>	UNIDADE	30	50,59	1.517,70
Imagem ilustrativa						
13	624022 111019	<p>COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA MÍNIMA D20 – UNIDADE. Colchão solteiro destinado ao uso institucional e domiciliar, confeccionado em espuma mínima D20 ou superior, proporcionando conforto, suporte e praticidade para uso contínuo. Produto com revestimento em tecido plano de poliéster, resistente ao acúmulo de poeira e de fácil higienização, adequado para ambientes de acolhimento e uso coletivo. Possui sistema double face, permitindo utilização dos dois lados e contribuindo para maior durabilidade.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Colchão solteiro; Dimensões: aproximadamente 78 cm × 188 cm × 12 cm, admitida tolerância de até $\pm 5\%$; Espuma: poliuretano flexível; Densidade: mínima D20 (20 kg/m³); Revestimento: tecido plano, composto por poliéster; Modelo: double face, permitindo a utilização das duas faces; Capacidade de suporte: mínima de 50 kg por usuário, caso compatível com o perfil de utilização definido pela Administração; Peso aproximado: 3,52 kg, admitidas variações decorrentes do revestimento e acabamento; Acabamento: costuras firmes e uniformes, sem rasgos, furos, desfiamentos ou falhas de fabricação; Revestimento removível ou não removível, conforme modelo ofertado, desde que permita a adequada</p>	UNIDADE	200	191,21	38.242,00



		higienização do produto; Cor: preferencialmente em cores escuras.				
Imagem ilustrativa						
14	634511 116323	<p>CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO – Capa protetora para travesseiro destinada ao uso institucional e domiciliar, desenvolvida para proporcionar proteção higiênica, resistência à umidade e maior durabilidade ao travesseiro. Confeccionada em material impermeável de alta resistência, auxilia na proteção contra líquidos, sujeiras, ácaros e bactérias, sendo adequada para ambientes de acolhimento, unidades assistenciais e uso contínuo. Possui fechamento em zíper, proporcionando melhor ajuste e vedação ao travesseiro. Produto silencioso durante o uso, de fácil higienização e secagem rápida, contribuindo para praticidade nas rotinas institucionais.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Capa impermeável para travesseiro: Dimensões: 70 cm x 50 cm, admitida tolerância de até ±5% Material: 60% polietileno e 40% polipropileno Fechamento: Zíper resistente Características: Impermeável, antibacteriana, silenciosa, resistente a líquidos e de fácil higienização, Cor: Preferencialmente escura.</p>	UNIDADE	50	49,00	2.450,00
Imagem ilustrativa						
15	623431 111381	<p>LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO – Lençol de uso institucional destinado a camas de solteiro, confeccionado em microfibra 100% poliéster, indicado para ambientes de acolhimento, assistência social e uso coletivo. Produto com acabamento liso, toque macio e boa resistência ao uso contínuo, proporcionando praticidade na higienização e facilidade de reposição. Possui elástico em toda a borda, garantindo melhor ajuste ao colchão e evitando deslocamento durante o uso. Indicado para lavagens frequentes, com secagem rápida e boa durabilidade.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Lençol com elástico, Tamanho: Solteiro, Dimensões aproximadas: 88 cm x 188 cm x até 20 cm de altura, admitida tolerância de até ±5% Material: Microfibra 100% poliéster, Gramatura entre 60 g/m² e 85 g/m². •Acabamento: Liso • Cor: Azul ou outras cores institucionais •Características: Fácil higienização, resistente, de secagem rápida e com ajuste elástico.</p>	UNIDADE	2.000	37,93	75.860,00
Imagem ilustrativa						





16	621195 142248	FRONHA 50 X 70 CM - Fronha avulsa para travesseiro, confeccionada em tecido 100% poliéster, com dimensões aproximadas de 50 cm x 70 cm, proporcionando toque macio, conforto e adequado acabamento para uso diário. Produto de boa resistência, com costuras reforçadas e acabamento padrão, indicada para utilização em ambientes residenciais, institucionais e demais locais que necessitem de roupa de cama. Características mínimas: Dimensões: aproximadamente 50 cm x 70 cm , admitida tolerância de até $\pm 5\%$; Composição: 100% poliéster; Gramatura de varia entre 60 g/m² e 85 g/m² . Produto novo, sem uso; Acabamento com costura adequada e bom padrão de qualidade; Cor preferencialmente escura.	UNIDADE	2.000	29,89	59.780,00
----	------------------	---	---------	-------	-------	-----------

Imagem ilustrativa



17	481794 142249	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT - Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico, respirável, na cor branca, com elástico nas bordas , gramatura mínima de 15 g/m ² , compatível com colchão hospitalar solteiro de aproximadamente 90 cm x 200 cm x 10 cm. Produto descartável, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e higiene. EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES.	EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES	3.000	21,76	65.280,00
----	------------------	--	---------------------------------------	-------	-------	-----------

Imagem ilustrativa



18 CP	259800 142250	FRONHA DESCARTÁVEL EM TNT Confeccionada em 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m ² , atóxica, hipoalergênica, de uso único, Dimensões: aproximadamente 50 cm x 70 cm, admitida tolerância de $\pm 5\%$; Produto acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e higiene. EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES.	EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES	2.250	39,21	88.222,50
19 CR	259800 142250	FRONHA DESCARTÁVEL EM TNT Confeccionada em 100% polipropileno, gramatura mínima de 20 g/m ² , atóxica, hipoalergênica, de uso único, Dimensões: aproximadamente 50 cm x 70 cm, admitida tolerância de	EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES	750	39,21	29.407,50



		±5%; Produto acondicionado em embalagem que preserve sua integridade e higiene. EMBALAGEM COM 10 (dez) UNIDADES.				
<p>Imagem ilustrativa</p> 						
Valor Total máximo estimado - R\$ 663.853,90						
<p>Em caso de divergência entre o código do Catálogo de Materiais (CATMAT) e as especificações do edital, prevalecem as informações do edital.</p> <p>Em virtude da Lei Complementar 123/2006, art. 48; CP – Cota principal – ampla participação CR – Cota reservada – destinada a participação de MPEs</p>						

O valor acima consiste numa expectativa de necessidade, de acordo com pesquisa de preços realizada.

Nos termos do Art. 86, § 1º- A presente demanda tem caráter exclusiva para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em virtude das peculiaridades dos Serviços

1.1.1. Especificações:

1.1.2. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo indicado em Termo de referência;

1.1.3. Todos os materiais acima citados devem ser produzidos de acordo com normas que regulamentam a confecção e distribuição dos produtos. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalados contendo: lote, data de validade e informações complementares. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.

1.1.4. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e demais características que possibilitem a correta identificação do material;

1.1.5. As embalagens devem estar intactas, vedadas e deve constar: data de fabricação, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.1.6. Embalagem secundária: caixas de papelão;

1.1.7. **ACABAMENTO:** Os itens deverão apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão possuir acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual;

1.1.8. **PROCESSOS DE COSTURA:** A costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

1.1.9. **IDENTIFICAÇÃO:** Todas as peças deverão trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.

1.1.10. Considerando a finalidade pública e assistencial da aquisição, fica estabelecido que os produtos deverão ser fornecidos **sem qualquer tipo de personalização, estampa, logomarca, bordado ou identificação visual específica.**

1.2. Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº. 10.520/02, e o parágrafo segundo do artigo 3º, do Decreto nº. 3.555/00 e Decreto nº. 10.024/2019. Por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. VIGÊNCIA

2.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.2. MAPA DE PREÇOS

Foi realizado pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações, de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Conforme Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

PESQUISA PORMENORIZADA EM SEI098181/2026 mov. 7908658.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=8699513&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001452&infra_hash=82d1a9813b2c22b03552ac1ab42fcfb6a079a6a17c4ce8a657e5c35e8d575dce#



Fontes:

- MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A – CNPJ 10.490.181/0001-35 - **Sede administrativa:** Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba – CEP 80.010-010;
- Ballke Produtos Hospitalares LTDA – CNPJ 06.103.122/0002-70 – Tv Sinamomo, 70, SC – CEP 89.701-494;
- Alegrocasa M.G. de Souza LTDA – CNPJ 52.509.241/0001-64 - Avenida Interdistrital Comendador Emílio Romi, 85, SP. – CEP 13.456-120;
- Banco de Preços;
- Internet.

Assinado por:
MARCIO JORGE DOS SANTOS
26/08/2026 - 11:56
IDOUTLJ0TUKGKZVNTV7W

Marcio Jorge dos Santos
Matrícula 24988

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média/mediana simples, conforme mapa de preços.

Valor máximo estimado da contratação: R\$ 663.853,90 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de cama e banho destinados à manutenção dos serviços vinculados ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, responsável pela execução dos serviços de média e alta complexidade, incluindo unidades de acolhimento institucional e atendimento à população em situação de rua. A necessidade da aquisição decorre do baixíssimo estoque atualmente disponível, o qual se mostra insuficiente para atender de forma adequada a demanda crescente dos serviços ofertados pelo DPSE. Considerando o aumento da procura por acolhimento e atendimento social, especialmente no período de baixas temperaturas, torna-se indispensável a reposição imediata dos itens, visando garantir condições mínimas de dignidade, higiene, conforto e proteção aos usuários atendidos. Os materiais solicitados são essenciais para o funcionamento contínuo das unidades e para a adequada prestação dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social. A ausência da contratação poderá comprometer diretamente a qualidade dos atendimentos, ocasionando insuficiência de itens básicos indispensáveis ao acolhimento institucional e ao atendimento emergencial da população em situação de rua, especialmente durante o período de inverno. A aquisição pretendida busca assegurar melhores condições de acolhimento, higiene e proteção aos usuários dos serviços, garantindo a continuidade dos atendimentos desenvolvidos pelo DPSE, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A contratação por meio de dispensa de licitação mostra-se a medida mais adequada e eficiente diante da necessidade imediata de reposição dos materiais, considerando o caráter urgente da demanda e a necessidade de garantir atendimento célere e contínuo à população atendida pelos serviços de média e alta complexidade. A presente solicitação encontra respaldo nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, continuidade do serviço público e atendimento do interesse público.

O registro formal de preços relativos à aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e acondicionamento, se faz necessário, devido aos quantitativos levantados serem meramente estimativas de consumo, não ficando a Fundação obrigada a adquirir os produtos/serviços registrados.



Uso do Registro de Preços: Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “just in time”, haja vista que a aquisição será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário, dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

5.2. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, disponível em Portal da Transparência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se fundamentadas nas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a site de busca, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Fundação.

Em quase todos os pregões pesquisados para aquisição destes itens, a solução adotada, foi por meio de Sistema de Registro de Preços, pelo fato da contratação desse tipo de produto, ter previsão de execução parcelada.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica, que pudessem acarretar a realização de audiência pública, em face dos produtos serem considerados comuns.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. Subcontratação

7.1.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Da exigência de amostra

7.3.1. Havendo dúvida entre a marca/procedência, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário, critérios divulgados no sistema. De acordo com o Acórdão 2092/2024 do TCE/PR, após o término da disputa, será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado através do chat, data e horário em que será realizada a análise das amostras, para que tanto os licitantes como demais interessados possam acompanhar as decisões. A solicitação de amostras, visa assegurar que o objeto a ser contratado atenda as especificações técnicas e a necessidade de Fundação, garantindo qualidade, permitindo uma análise mais detalhada, e a confirmação de que o licitante com a melhor proposta realmente cumpre com os requisitos do edital.

7.3.1.1. A empresa preliminarmente detentora do item, terá a possibilidade de:

I – Trazer pessoalmente a amostra e participar da análise, na data e horário a serem informados, após o término da disputa;

II – Abster-se do acompanhamento da análise, encaminhando as amostras até 24 horas, anteriormente a data marcada para análise, acompanhada de documento onde renuncia a sua participação;

7.3.2. As amostras deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro (a), no endereço **Travessa Pasteur, 50, Cep 84010-540 Cento - Ponta Grossa/PR, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega.

7.3.2.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A análise de amostras será realizada pela Comissão de Análise de Amostras da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, designada através da Ordem de Serviço. A avaliação das



amostras não se destina à escolha subjetiva de preferência, mas exclusivamente à verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações técnicas do edital.

7.3.2.1.1. Da finalidade da análise

A análise das amostras terá por finalidade verificar, de forma objetiva, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as informações constantes da proposta apresentada pelo licitante.

A avaliação não terá caráter subjetivo ou de preferência pessoal dos avaliadores, devendo ser realizada exclusivamente mediante a verificação dos requisitos técnicos, funcionais, dimensionais, materiais e de acabamento estabelecidos para cada item.

Critérios gerais de avaliação

A Comissão de Análise de Amostras deverá verificar, conforme aplicável a cada item:

a) Identificação do produto

- correspondência entre a marca, fabricante e modelo apresentados na proposta e a amostra;
- identificação do fabricante;
- composição do produto;
- informações constantes da etiqueta;
- procedência e demais informações exigidas no Termo de Referência.

b) Dimensões

- conferência das dimensões da amostra mediante medição;
- observância das tolerâncias expressamente estabelecidas para cada item;
- verificação da compatibilidade das dimensões com a finalidade de utilização prevista.

c) Composição e matéria-prima

- verificação visual e documental da composição do produto;
- compatibilidade do material utilizado com aquele especificado no Termo de Referência;
- quando necessário, poderão ser utilizados catálogo, ficha técnica, etiqueta ou documentação do fabricante para comprovação da composição.

d) Gramatura, densidade e peso

Quando houver previsão no descritivo, serão verificadas as características de gramatura, densidade e/ou peso do produto, mediante documentação técnica, informação do fabricante ou aferição pela Comissão, quando tecnicamente possível.

e) Características construtivas e funcionais

Serão verificadas, conforme o item:

- tipo de tecido ou material;
- tipo de enchimento;
- acabamento; • elasticidade;
- sistema de fechamento ou fixação;
- impermeabilidade;
- capacidade de adaptação;
- resistência aparente;
- características de absorção;
- maciez e toque, quando expressamente relacionados às características técnicas do produto;
- demais características funcionais previstas no Termo de Referência.

f) Acabamento

A amostra deverá apresentar:

- costuras firmes, uniformes e contínuas;
- ausência de fios soltos ou linhas excedentes;
- ausência de desfiamentos;
- ausência de esgarçamento;
- ausência de rasgos, furos, falhas ou defeitos de fabricação;
- bordas devidamente acabadas;



- aspecto geral compatível com o padrão especificado.

g) Integridade e estado da amostra

A amostra deverá ser nova, sem sinais de uso, manchas, deformações, rasgos, furos, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização ou indiquem desconformidade com o produto ofertado.

h) Embalagem e identificação

Quando aplicável, será verificado se o produto se encontra em embalagem original, íntegra e adequadamente identificada, contendo as informações exigidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Critérios específicos por grupo de produtos

Para os itens de cama e banho, serão observados, conforme a especificação de cada item:

COBERTORES E MANTAS

- dimensões;
- gramatura;
- peso, quando especificado;
- composição;
- maciez e acabamento;
- ausência de desfiamento e falhas;
- acabamento das bordas;
- características de Anti-Pilling, Anti-Flame e antialérgica, quando exigidas, mediante comprovação documental quando não for possível sua aferição diretamente na amostra.

TRAVESSEIROS

- dimensões;
- tipo e composição do enchimento;
- revestimento;
- impermeabilidade, quando exigida;
- acabamento;
- fechamento, quando aplicável;
- ausência de deformações e defeitos.

CAPAS PROTETORAS

- dimensões e compatibilidade com o colchão/travesseiro;
- material;
- impermeabilidade;
- elasticidade;
- sistema de fixação/fechamento;
- qualidade das costuras;
- ausência de falhas que comprometam a impermeabilidade;
- ajuste adequado ao produto a que se destina.

TOALHAS

- composição;
- dimensões;
- gramatura;
- acabamento felpudo;
- tipo de fio, quando exigido;
- qualidade das costuras e barras;
- ausência de fios soltos e desfiamentos;
- acabamento geral.

JOGOS DE CAMA, LENÇÓIS E FRONHAS

- composição;
- dimensões;



- gramatura;
- tipo de tecido;
- quantidade de peças, quando se tratar de conjunto;
- presença e qualidade do elástico, quando exigido;
- acabamento das costuras;
- ausência de desfiamentos e falhas;
- identificação e composição constantes da etiqueta.

PRODUTOS DESCARTÁVEIS EM TNT

- composição;
- gramatura;
- dimensões;
- presença e qualidade do elástico, quando exigido;
- integridade do material;
- ausência de rasgos ou falhas;
- acondicionamento em embalagem adequada;
- quantidade de unidades por embalagem.

COLCHÕES – Análise via Ficha técnica/catálogo - laudo de laboratório, declaração técnica ou ensaio próprio.

7.4. Forma de julgamento

A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às características e requisitos estabelecidos para o respectivo item no Termo de Referência e na proposta do licitante.

A amostra será considerada **REPROVADA** quando for constatado qualquer requisito técnico obrigatório em desacordo com as especificações do Termo de Referência, especialmente quando a divergência:

- I – alterar a composição ou matéria-prima exigida;
- II – ultrapassar as tolerâncias dimensionais estabelecidas;
- III – apresentar gramatura, densidade ou peso inferior ao mínimo ou fora da faixa estabelecida;
- IV – não apresentar característica funcional expressamente exigida;
- V – apresentar acabamento inadequado, defeitos, rasgos, furos, desfiamentos, esgarçamentos ou outras falhas que comprometam a qualidade ou utilização do produto;
- VI – apresentar material, modelo ou característica incompatível com o produto ofertado na proposta;
- VII – não permitir a comprovação de requisito técnico obrigatório quando sua verificação depender de informação documental e esta não for apresentada após solicitação da Comissão.

7.4.1. Da análise documental complementar

Quando determinada característica não puder ser aferida exclusivamente mediante exame físico da amostra, a Comissão poderá solicitar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, documentação técnica, fotografias ou outros elementos comprobatórios pertinentes, observados os limites da diligência e a legislação aplicável.

A documentação complementar terá finalidade exclusivamente comprobatória das características já exigidas no Termo de Referência, não podendo ser utilizada para modificar ou substituir as características essenciais do produto originalmente ofertado.

7.5. Do registro da análise

A análise deverá ser registrada em relatório ou formulário próprio, contendo, no mínimo:

- número do item;
- descrição do objeto;
- marca/fabricante/modelo apresentado;
- identificação do licitante;
- requisitos avaliados;
- resultado de cada requisito;
- observações da Comissão, quando necessárias;
- conclusão: **APROVADA** ou **REPROVADA**;
- identificação e assinatura dos membros responsáveis pela análise.



7.6. Avaliação logística complementar: A Comissão poderá solicitar apresentação fotográfica, catálogo técnico para as devidas verificações.

7.6.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, no chat do sistema, antes de findo o prazo;

7.6.2. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema e publicação no Diário Oficial do Município.

7.6.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Sustentabilidade

7.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como pormenorizado em Estudo Técnico Preliminar.

Decreto Municipal 11.328/2016:

(...)

Art. 3º. Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município. Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...)

Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

(...)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Locais de Entrega:

SERVIÇO	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO SEDE ADM	Rua Travessa Pasteur, 50, Centro- Ponta Grossa/PR- CEP: 84010-540.



Fone: A ser informado na Autorização de Compra

Os responsáveis pelo recebimento deverão no ato da entrega verificar:

- Se a marca do produto entregue confere com o da proposta da empresa vencedora, entre outros requisitos;

8.2. Responsável pelo recebimento:

Fiscal Técnico/Setorial - Divisão de Logística e Almoxarifado:

- MARIA ROSILENE OSSOVIS- MATRICULA: 17458

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Horário da Entrega: das 09h00min às 16h00min

Fiscais Administrativos -Suplente	
DEPARTAMENTO	NOME/MATRICULA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MICHELLE APARECIDA PACHECO MEJ, MATRÍCULA Nº 27236

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição.

8.3. Do Recebimento do Objeto

8.3.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica do Objeto

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter, para têxteis e descartáveis, visa a garantia de cobrir defeitos de fabricação, divergência de composição, falhas de costura, rasgos, perda prematura de características e desconformidade, no ato da entrega, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas nominados.



9.3. Gestão do Contrato

GESTOR DO CONTRATO

LUCIANE PRZYBYSZ

Matrícula: 23178

SUPLENTE

DAYANE S. DUBIELA DA SILVA

Matrícula: 21985

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

10.7. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.9.1. prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

10.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 10.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
10.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
10.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

11.3.1 Da habilitação técnica

a) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional:** a licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento compatível com a parcela relevante.

b) Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação da execução de quantitativo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) para a parcela pertinente do objeto, neste caso para o item **1 - COBERTOR PARA USO INSTITUCIONAL** totalizando, no mínimo, **75 (setenta e cinco)** unidades, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de item de utilização direta pelos usuários dos serviços e de fornecimento em quantitativo expressivo, com previsão de aquisição de até 1.500 unidades na cota principal, além da cota reservada, exigindo capacidade de produção ou fornecimento, conferência, acondicionamento, transporte e entrega compatíveis com a demanda. O percentual foi fixado de forma a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, demonstrar experiência mínima compatível com a dimensão da contratação.

c) Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução, compatíveis com o objeto da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DPSE

21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido: 74
21.003.08.244.0049.2225
Código Reduzido: 81
21.003.08.244.0049.2226
Código Reduzido: 84
21.003.08.244.0049.2227
Código Reduzido: 87
21.003.08.244.0048.2228
Código Reduzido: 91
Fonte 001

FMAS

21.004.08.244.0049.2240
Código Reduzido: 166
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2244
Código Reduzido: 183
Fonte Estadual 962

Despesa: 3.3.90.30.20.00 - Material de Cama, Mesa e Banho.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026, DEMANDA Nº 2239/2026.



14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1. prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

15.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

15.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

15.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

15.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.16. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18. Entregar o objeto acompanhado de suas características e informações de lavagem e conservação.

15.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.5.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



16.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.11. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço em **26/08/2026**.

17.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

17.10. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.11. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:



As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 03 de Setembro de 2026.

Assinado por:

DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA

,,199-19 03/09/2026 - 15:56
LUUPGKEPSQ0IYV8DDPXJYQ

DAYANE S. DUBIELA DA SILVA
COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinado por:

Michelle Aparecida Pacheco Mej

,,509-73 03/09/2026 - 16:41
BL8EZTVDS2QNJNHZH08AVA

MICHELLE AP^a PACHECO MEJ
DIRETORA DO DEPTO. DE PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL

Assinado por:

Tatyana Denise Belo

,,819-14 03/09/2026 - 19:40
DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA



ANEXO 02**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	CNPJ:
Endereço:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Preposto:	
Telefone: ()	E-mail:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

2. Na proposta escrita, deverá conter:
- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
 - b) o prazo de validade da proposta (**de no mínimo, 90 dias**);
 - c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste edital; e
 - d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

- 3.1 O Valor Unitário - R\$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

- 4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o ANEXO 01 do edital.
- 4.2 PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA

- 6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o ANEXO 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

OBS.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

**ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

O Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 25/2026, instaurado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

/

Assinatura do Sócio proprietário



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pasteur, 50, Ponta Grossa/PR - CEP 84010-460, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001- 59, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Presidente, _____, nomeado(a) através do Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade e comarca, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 17/2026**, publicado no Diário Oficial do Município de/...../2026, **SEI098181/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EMPRESA CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Neste ato representado pelo(a) senhor(a) SÓCIO PROPRIETÁRIO , CPF: ***.000.000-00 Dados Bancários: Agência: Conta Bancária:							
ITEM	CATMAT/ ELOTECH	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** .

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.3.1** O Termo de Referência;
2.3.2 O Edital da Licitação;
2.3.3 A proposta do Contratado;
2.3.4 Eventuais anexos do processo.



3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

- a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) o valor total estimado para aquisição;
- d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
- e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério da FASPG, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houver outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no edital, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;



8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;

8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 28 do edital, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES



12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data.

CONTRATADA
NOME

CONTRATANTE
NOME

TESTEMUNHAS:

NOME
MATRÍCULA

NOME
MATRÍCULA



ANEXO 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTICIPANTES

	PARTICIPANTES					
ITEM						

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO /FORNECEDOR	CNPJ

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/202_

PUBLICADO NO PNCP
EM ____/____/____

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** E A EMPRESA _____, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede **Travessa** Pasteur, nº 50, Centro- CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59, neste ato representada pelo(a) **Senhor(a) Presidente**, _____, nomeado(a) através do Decreto nº 24.411/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 02 de janeiro de 2025, denominada **CONTRATANTE**, nesta cidade e comarca; e

CONTRATADA: **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, cidade de _____. Estado do _____. CEP: _____, telefone/celular (0xx) _____. E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, função _____, portador da CIRG nº _____ e do CPF _____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/202_ do **Pregão Eletrônico nº 25/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**.

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

ITEM	CATMAT/ ELOTech	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Licitação;
- c) proposta do **CONTRATADO**; e



d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de ___ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.1.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Locais de Entrega:

SERVIÇO	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO SEDE ADM	Rua Travessa Pasteur, 50, Centro- Ponta Grossa/PR- CEP: 84010-540.

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Fone: A ser informado na Autorização de Compra

Os responsáveis pelo recebimento deverão no ato da entrega verificar:

- Se a marca do produto entregue confere com o da proposta da empresa vencedora, entre outros requisitos;

8.2. Responsável pelo recebimento:

Fiscal Técnico/Setorial - Divisão de Logística e Almojarifado:
- MARIA ROSILENE OSSOVIS - MATRICULA: 17458

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição.

3.3 Do Recebimento do Objeto

3.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.



3.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4 Garantia do Objeto

3.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5 Demais condições presentes no Termo de Referência.

3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7 Gestão do Contrato

GESTOR DO CONTRATO
LUCIANE PRZYBYSZ
Matrícula: 23178

SUPLENTE
DAYANE S. DUBIELA DA SILVA
Matrícula: 21985

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DPSE
21.003.08.244.0049.2224
Código Reduzido: 74
21.003.08.244.0049.2225

Código Reduzido: 81
21.003.08.244.0049.2226
Código Reduzido: 84
21.003.08.244.0049.2227



Código Reduzido: 87
21.003.08.244.0048.2228
Código Reduzido: 91
Fonte 001

Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2244
Código Reduzido: 183
Fonte Estadual 962

FMAS

21.004.08.244.0049.2240
Código Reduzido: 166

Despesa: 3.3.90.30.20.00 - Material de Cama, Mesa e Banho.

4.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.1.2 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ _____**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

7.2.1.1 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

7.2.1.2 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

7.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

7.4.4 Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;

7.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

7.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia **26/08/2026**.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a



respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.5.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

10.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.14 A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente*;

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.



10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

10.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

12.3

Fiscais Administrativos - Suplente	
DEPARTAMENTO	NOME/MATRÍCULA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MICHELLE APARECIDA PACHECO MEJ, MATRÍCULA Nº 27236

Fiscal Técnico/Setorial - Divisão de Logística e Almoxarifado:
- MARIA ROSILENE OSSOVIS - MATRÍCULA: 17458

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
- b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor **CONTRATADO**. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e
- b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o **CONTRATADO** está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da **CONTRATANTE** caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da **CONTRATADA** somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.



15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

16.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal 13709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 20.533 de 05 de julho de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

18.1.1 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

18.1.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

20.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA** deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

21.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

22.2 Aos prepostos da **CONTRATANTE** caberá, inclusive, fiscalizar a execução do Termo de Contrato.

2.3 Os empregados da **CONTRATADA** somente obedecerão às ordens e orientações emanados dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

23.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa,

CONTRATADA

CONTRATANTE
FASPG

TESTEMUNHAS:

NOME
Matrícula

NOME
Matrícula



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
CONTRATO Nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor:	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: <i>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)</i>			

Condições da Prestação	
☐ Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
☐ Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
☐ Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
☐ Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação	
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	() Sim () Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim () Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim () Não

A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim () Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim () Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim () Não

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas:	
Atrasos ocorridos:	

Condições dos serviços	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares	
Situações não atendidas	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
()	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
()	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
()	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>
()	Está ocorrendo terceirização de serviços ou subcontratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.
Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")</i>	

a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro:	
f) Outros: <i>(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).</i>	

Alterações do Termo Contratual *(informar todas as alterações realizadas durante o período)*

Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo

Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	

Órgão responsável pela gestão do Contrato:	DECOM - FASPG
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	



Em, __/__/__

FISCAL

